

RELATÓRIO CGFSA nº 01/2015

A Agência Nacional do Cinema – ANCINE, na qualidade de Secretaria Executiva do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), nos termos do artigo 11, § 1º do Decreto nº 6.299/2007, relata que, conforme disposto no artigo 10, § 2º do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual (CGFSA), realizou consulta eletrônica aos membros do Comitê Gestor, em 31 de março de 2015, às 18h43min, solicitando deliberação acerca das seguintes propostas:

- 1) Aprovação da destinação de recursos do FSA no montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), no âmbito da ação de arranjos financeiros estaduais e regionais prevista no item 119 do Regulamento Geral do PRODAV, para o financiamento em conjunto com recursos financeiros aportados pela Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo (SP Cine), órgão da prefeitura da cidade de São Paulo, não apenas de projetos de produção audiovisual, como já anteriormente aprovado na 27ª Reunião do CGFSA, realizada em 04 de fevereiro de 2015, mas também de projetos de distribuição de obras cinematográficas de longa-metragem; e
- 2) Aprovação da redação, na forma abaixo, de Resolução do CGFSA a ser expedida com vistas a normatizar, no âmbito da ação de arranjos financeiros estaduais e regionais prevista no item 119 do Regulamento Geral do PRODAV, o pré-licenciamento de pilotos de obras seriadas destinadas à televisão, cuja diretriz foi aprovada pelo CGFSA em sua 27ª Reunião, realizada em 04 de fevereiro de 2015.

Resolução:

*I – Para projetos de piloto de obras seriadas destinados para televisão, será admitida a **não apresentação** do pré-licenciamento da comunicação pública da obra para um dos segmentos de televisão **no momento da contratação** dos recursos do FSA;*

*II – No caso da hipótese prevista no inciso I desta Resolução, a produtora deverá apresentar o **licenciamento** oneroso da comunicação pública do piloto de obra seriada produzido **ou o pré-licenciamento da obra seriada derivada do piloto produzido**, dentro do prazo de **12 (doze) meses após a data de emissão do CPB**. Em ambos os casos, os contratos devem observar os valores mínimos das licenças sobre conteúdos audiovisuais previsto no item 62 do Regulamento Geral do PRODAV;*

III – No caso de pré-licenciamento de obra seriada derivada do episódio piloto o FSA terá as seguintes participações:

a) participação integral sobre o valor do pré-licenciamento até a recuperação do seu investimento na produção do episódio piloto;

b) participação sobre as receitas aferidas pela exploração comercial da obra, nos termos do Regulamento Geral do PRODAV, considerando o valor do investimento do FSA sobre o valor total dos itens financiáveis da obra seriada, incluído o valor da produção do episódio piloto;

IV – Caso a proponente não atenda ao disposto no inciso II desta Resolução, mediante a comprovação da oferta para, no mínimo, 5 (cinco) emissoras ou programadoras, **os direitos de comunicação pública da obra ficarão disponíveis para utilização de forma gratuita, sem exclusividade, a partir do primeiro dia do 13º (décimo terceiro) mês após a data de emissão do CPB, para os canais de programação dos segmentos comunitário e universitário e emissoras que exploram o serviço de radiodifusão pública e televisão educativa;**

V - A licença não onerosa às TVs Comunitárias e Universitárias – restrita ao segmento de TV Paga – estende-se para as faixas de frequência previstas no inciso III do artigo 4.2 da Portaria MinC 489/2012; e

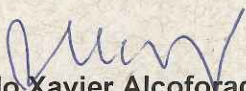
VI - A licença não onerosa para as emissoras que exploram o serviço de radiodifusão pública e televisão educativa estende-se para as destinações previstas nos incisos I e V do artigo 32 da Lei 12.485/2011.”

Conforme registrado no ANEXO I a este documento, foram recebidas 8 (oito) respostas por correio eletrônico de membros do CGFSA manifestando concordância com as propostas submetidas, sendo 5 (cinco) de membros titulares e 3 (três) de membros suplentes, perfazendo, dessa forma, o quórum mínimo de deliberação do artigo 12, § 1º do Regimento Interno do CGFSA, restando aprovadas as referidas propostas.

É o relatório que se faz necessário apresentar. Em 06 de abril de 2015.


Rodrigo Albuquerque Camargo
Coordenador de Planejamento de Fomento

Ciente, de acordo.
Em 06 de abril de 2015.


Paulo Xavier Alcoforado
Secretário de Políticas de Financiamento

ANEXO I - RELATÓRIO CGFSA Nº 01/2015

Mensagens eletrônicas:

Membros titulares

Nome	Representação	Data e hora	Teor
Manoel Rangel	ANCINE	01/04/2015, 14:32	De acordo
Luciane Gorgulho	BNDES	01/04/2015, 20:06	De acordo
Débora Ivanov	Setor Audiovisual	01/04/2015, 15:32	De acordo
Maurício Ramos	Setor Audiovisual	01/04/2015, 14:18	De acordo
Mauro Garcia	Setor Audiovisual	01/04/2015, 16:11	De acordo

Membros suplentes

Nome	Representação	Data e hora	Teor
Vera Carvalho	BRDE	01/04/2015, 16:53	De acordo
Márcio Fraccaroli	Setor Audiovisual	01/04/2015, 14:57	De acordo
Marcus Ligocki Júnior	Setor Audiovisual	01/04/2015, 19:55	De acordo